ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 12/2024

"Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso para a Gestão 2025-2028 e dá outras providências".

Autoria: **MESA DIRETORA E DIVERSOS VEREADORES**

A Mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, submete à apreciação do soberano plenário a presente Lei:

Art. 1º Por força do que estabelece o inciso V, do artigo 29 da Constituição Federal, ficam, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete, fixados nos valores abaixo consignados:

I – Prefeito Municipal – R$ 22.478,91

II – Vice-prefeito – R$ 14.500,00

III – Secretários Municipais e Chefe de Gabinete – R$ 11.400,00

§ 1º O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo este se for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 2º O Servidor Público Estatutário do município de Alto Araguaia, nomeado para o cargo de Secretário Municipal, poderá optar pelo recebimento do subsídio de Secretário, ou pela sua remuneração levando em consideração o cargo público para o qual foi investido.

§ 3º Para o cálculo da remuneração de que trata o § 2º, caso o servidor opte pelo recebimento de sua remuneração levando em consideração o cargo público efetivo para o qual foi nomeado, o valor correspondente será o de sua remuneração base, acrescido do valor correspondente a Gratificação Para Regime Integral – GRI, preservado ainda os Adicionais Por Tempo de Serviço – ATS.

§ 2º O Chefe de Gabinete do Prefeito, para efeitos desta lei, será considerado agente político com as mesmas prerrogativas e subsídios de Secretário Municipal.

§ 3º Os Secretários Municipais e Chefe de Gabinete, farão jus, anualmente, há trinta dias consecutivos de férias e décimo terceiro, acrescido do adicional de 1/3 de seus subsídios, que serão concedidas após cada período aquisitivo.

§ 4º Os Secretários Municipais e Chefe de Gabinete, perceberão a título de 13º subsídio, em dezembro de cada ano da legislatura, o valor equivalente a um subsídio mensal.

§ 5º Os subsídios fixados nos termos desta Lei, aplicam-se aos cargos de agente político que vierem a ser criados no decorrer da vigência desta Lei.

Art. 2º Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por Lei, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição da República e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Alto Araguaia - MT, 20 de novembro de 2024.

Odinéia Mariana de Souza
Presidente / Vereadora PSB

Marília Maia Rabello Queiroz
Vice-Presidente / Vereadora UNIÃO

Marcos Nunes Gomes
1º Secretário / Vereador PSB

Fabiano do Gás
2º Secretário / Vereador PP

Clodoaldo José Fernandes
Vereador UNIÃO

Luiz Carlos Machado Júnior
Vereador MDB

Marilzan Nunes da Costa
Vereador PSB

Odair Feruja
Vereador UNIÃO

Ricardo Barbosa dos Santos
Vereador MDB

Silvio José de Castro Maia Neto
Vereador Sem Partido

Suzana Paniago Mendes

Vereadora PP

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

JUSTIFICATIVA

Senhora presidente, senhoras vereadoras e demais colegas vereadores, em atenção ao que dispõe o Art. 29-A, da Constituição da República, os subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, deve ser fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal.

Desta forma, em atendimento ao preceito constitucional, e, de modo a regulamentar fixação destes subsídios os quais não são revistos desde o ano de 2016, encaminhamos o presente Projeto de Lei, para a análise dos nobres pares.

Alto Araguaia - MT, 20 de novembro de 2024.

Odinéia Mariana de Souza
Presidente / Vereadora PSB

Marília Maia Rabello Queiroz
Vice-Presidente / Vereadora UNIÃO

Marcos Nunes Gomes
1º Secretário / Vereador PSB

Fabiano do Gás
2º Secretário / Vereador PP

Clodoaldo José Fernandes
Vereador UNIÃO

Luiz Carlos Machado Júnior
Vereador MDB

Marilzan Nunes da Costa
Vereador PSB

Odair Feruja
Vereador UNIÃO

Ricardo Barbosa dos Santos
Vereador MDB

Silvio José de Castro Maia Neto
Vereador Sem Partido

Suzana Paniago Mendes

Vereadora PP